



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 113/2023**

**CHARRUA/RS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 113/2023, que pretende autorização Legislativa para efetuar a prorrogação da contratação de 01 (um) Visitador do PIM (até 20 horas semanais), e de 01 (um) Monitor/Supervisor do PIM (até 10 horas semanais), pelo período de até 12 (doze) meses, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), para prestar serviço à municipalidade.

Foi encaminhado ao Legislativo a Mensagem e Projeto de Lei nº 100/2022, de 12 de setembro de 2022, o qual foi prontamente aprovado para instituição do PIM – Primeira Infância Melhor no Município de Charrua, e para realizar as contratações dos profissionais, conforme Lei Municipal nº 1.995, de 16 de setembro de 2022.

Nesse sentido, a necessidade da prorrogação das contratações se dá em virtude da importância do programa a nível municipal, através da promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, com o objetivo de apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, desde a gestação até os seis anos de idade. Para isso, o trabalho se dá através de visitas domiciliares e atividades grupais periódicas de viés lúdico, que são realizados a partir de planos singulares de atendimento, com famílias de gestantes e crianças menores de seis anos, tendo como prioridade, além destas, as famílias em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa efetuar a prorrogação das contratações com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 113/2023**

**Prorroga a autorização para a contratação emergencial de Visitador e Monitor/Supervisor do PIM, de que trata a Lei Municipal nº 1.995, de 16 de setembro de 2023; e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de 01 (um) Visitador do PIM (até 20 horas semanais), e de 01 (um) Monitor/Supervisor do PIM (até 10 horas semanais), de que trata a Lei Municipal nº 1.995, de 16 de setembro de 2023, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir do vencimento do contrato, para prestar serviço à municipalidade.

**Art. 2º** Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o referido cargo.

**Art. 3º** O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento vigente à época das contratações.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 04 de dezembro de 2023.**

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito